



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 111 de 20 de Novembro de 1967

A Câmara Municipal de Gonçalves aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso das verbas abaixo discriminadas, nos respectivos serviços, às quais constam do Orçamento para 1968, nas Despesas de Capital, devendo ser observadas as instruções baixadas pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Despesas de Capital
Administração Financeira
Contabilidade
Investimentos:

4.1.3.0-16	<u>Equipamentos e Instalações</u> Aquisição de máquinas e utensílios	NCr\$ 1.200,00
------------	---	-------------------

Viação, Transportes e Comunicações
Diversos
Investimentos:

4.1.3.0-49	<u>Equipamentos e Instalações</u> Máquinas e Veículos (Trator de Esteira)	NCr\$ 30.000,00
------------	--	--------------------

Serviços Urbanos
Praças, Parques e Jardins
Investimentos:

4.1.3.0-95	<u>Equipamentos e Instalações</u> Equipes para praças, parques e jardins	NCr\$ 545,00
------------	---	-----------------

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 20 de Novembro de 1967.